

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA BANCA EXAMINADORA - INSTRUTORES DE LIBRAS

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se na sala 103, da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, os responsáveis pela avaliação dos candidatos a Instrutores de Libras, na conformidade do Edital de Credenciamento SME/DOT - Educação Especial nº 02/14, publicado no DOC do dia 28/01/14, pág. 44, dois profissionais ouvintes Prof. Ms. Vania de Aquino Albres Santiago e Prof. Ms. Marcus Vinícius Batista Nascimento e um profissional surdo Prof. Esp. Tiago Codogno Bezerra, um representante da SME/DOT - Educação Especial e os candidatos aprovados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento instituída pela Portaria nº 6.100/14, publicada no DOC de 18/10/14, de acordo com o cronograma divulgado, para realização de avaliação que teve como critérios avaliativos:

- Fluência: Vocabulário, Classificadores, Uso do espaço e dêiticos, ENM Faciais e Corporais, Topicalização, Coesão e Coerência;
- Didática - Aula Transportes: Plano de aula, Domínio do conteúdo, Clareza na explicação, Recursos utilizados/atividade, Utilização adequada do tempo, Sequencia didática e Relação plano/execução;
- Didática - Aula História Infantil: Plano de aula, Domínio do conteúdo, Clareza na explicação, Recursos utilizados/atividade, Utilização adequada do tempo, Sequencia didática e Relação plano/execução.

O total de candidatos a serem avaliados eram de 5, sendo 3 candidatos surdos e 2 candidatos ouvintes.Destes foram aprovados 3 e reprovados 2, conforme segue:

- CANDIDATOS SURDOS APROVADOS:
- Karina Valeska Pereira. Carvalho
 - Iara Fagundes de Souza
- CANDIDATOS OUVINTES APROVADOS:
- Carlos Grahamhill Maciel de Moura
- CANDIDATOS SURDOS REPROVADOS:
- Morgana Siqueira
- CANDIDATOS OUVINTES REPROVADOS:
- Maria Aparecida Silveira
- São Paulo, 15 de dezembro de 2014.
- Prof. Ms. Marcus Vinícius Batista Nascimento
- Doutorando em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem – PUC/SP
- Prof. Esp. Tiago Codogno Bezerra
- Licenciado em Letras Libras – USP- UFSC e Especialista em Didática para o Ensino Superior – UNG/São Paulo
- Prof. Ms. Vania de Aquino Albres Santiago
- Mestre em Educação Especial – UFSCar/ São Carlos

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº03 / JANEIRO 2015 / DIRETAS e MISTAS

O Departamento de Alimentação Escolar (DAE/SME), por meio da Divisão Técnica da Alimentação Escolar, comunica aos senhores diretores os cardápios que deverão ser seguidos na Rede Municipal de Ensino (EMEF e PROJETO CECI) e ENTIDADES, cadastrados no Programa "RECREIO NAS FÉRIAS", no período de 19/01 a 23/01/2015 e para os Centros Educacionais Unificados (CEU) no período de 12/01 a 23/01/2015.

CEU, EMEF, PROJETO CECI e ENTIDADES

TIPO DE CARDÁPIO: REFEIÇÃO (Desjejum, Almoço e Lanche

DESJEJUM

SEMANA DE 12/01 a 16/01/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo Chocolate e Pão Bisnaguinha com Margarina.

Terça-feira: Leite Integral com Flocos de Milho.

Quarta-feira: Composto Lácteo Café e Biscoito Salgado Integral.

Quinta-feira: Composto Lácteo Café e Bolo Individual.

Sexta-feira: Composto Lácteo Chocolate e Pão de Forma Integral com Requeijão ou Margarina.

SEMANA DE 19/01 a 23/01/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo Chocolate e Pão de Forma com Margarina.

Terça-feira: Composto Lácteo Café e Pão Bisnaguinha com Geleia.

Quarta-feira: Leite Integral com Flocos de Milho.

Quinta-feira: Composto Lácteo Chocolate e Bolo Individual.

Sexta-feira: Composto Lácteo Café e Biscoito Rosquinha.

REFEIÇÃO

SEMANA DE 12/01 a 16/01/2015

Segunda-feira: Arroz, Feijão, Ovo, Chuchu Refogado e Maçã.

Terça-feira: Arroz, Feijão, Carne Bovina com Legumes (Cenoura e Vagem) e Abacaxi.

Quarta-feira: Arroz, Feijão, Carne Bovina, Salada de Beteraba e Melão.

Quinta-feira: Macarrão ao Alho e Óleo, Frango com Molho, Salada de Acelga e Banana Nanica.

Sexta-feira: Arroz, Feijão, Filé de Peixe, Batata Refogada e Goiabada.

SEMANA DE 19/01 a 23/01/2015

Segunda-feira: Arroz, Feijão, Ovo, Abobrinha Refogada e Maçã.

Terça-feira: Arroz, Feijão, Salsicha com Molho, Purê de Batata e Suco de Laranja.

Quarta-feira: Arroz, Feijão, Carne Bovina, Salada de Repolho e Melancia.

Quinta-feira: Macarrão ao Molho, Frango Refogado, Salada de Escarola e Melão.

Sexta-feira: Arroz, Feijão, Filé de Peixe, Salada de Tomate e Salada de Frutas.

LANCHE DA TARDE

SEMANA DE 12/01 a 16/01/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo Café e Bolo Individual.

Terça-feira: Composto Lácteo Chocolate e Pão Bisnaguinha com Geleia.

Quarta-feira: Leite Integral com Flocos de Milho.

Quinta-feira: Suco de Laranja e Sanduíche Natural (Pão de Forma Integral + Sardinha + Cenoura).

Sexta-feira: Leite batido com frutas (Banana/Maçã) e Barra de Cereal.

SEMANA DE 19/01 a 23/01/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo Café e Bolo Individual Integral.

Terça-feira: Composto Lácteo Chocolate e Pão Hot Dog com Margarina.

Quarta-feira: Composto Lácteo Café e Pão Bisnaguinha com Requeijão ou Margarina.

Quinta-feira: Suco de Laranja e Pão Hot Dog Integral com Salsicha.

Sexta-feira: Composto Lácteo Chocolate e Barra de Cereal.

TIPO DE UNIDADE: ENTIDADES

CARDÁPIO: LANCHE ESCOLA

DESJEJUM

SEMANA DE 19/01 a 23/01/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo e Barra de Cereal.

Terça-feira: Suco de Laranja e Biscoito Rosquinha.

Quarta-feira: Suco de Laranja e Biscoito Salgado Integral.

Quinta-feira: Suco de Laranja e Biscoito Rosquinha.

Sexta-feira: Suco de Laranja, Pão Bisnaguinha e Goiabada.

LANCHE DA TARDE

SEMANA DE 19/01 a 23/01/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo e Bolo Individual Integral.

Terça-feira: Suco de Laranja, Pão Bisnaguinha e Goiabada.

Quarta-feira: Suco de Laranja e Barra de Cereal.

Quinta-feira: Suco de Laranja e Bolo Individual.

Sexta-feira: Suco de Laranja e Biscoito Salgado Integral.

TIPO DE UNIDADE: CEU, EMEF, PROJETO CECI e ENTIDADES

LANCHE PASSEIO

A Unidade poderá compor o Lanche Passeio com Suco de Laranja + Barra de Cereal e/ou flocos de milho individual acrescidos dos itens do cardápio previstos no dia do passeio.

ATENÇÃO: Sugestões para compor o Lanche Passeio:

1- Suco de Laranja + Pão com Margarina ou Requeijão e/ ou Bolo Individual e/ou Biscoito Salgado ou Doce + Barra de Cereal.

2- Suco de Laranja + Pão com Geleia + Fruta + Goiabada.

3- Suco de Laranja + Biscoito Salgado ou Doce + Flocos de Milho.

Cardápio elaborado por Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar - DAE /SME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

PARA CONTINUIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS NO CONTRATURNO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio de sua Assessoria Especial, torna público o interesse em celebrar Convênios com organizações, entidades ou associações sem fins econômicos, visando à realização de atividades musicais no contraturno escolar, com objetivo geral de ampliar a permanência e as oportunidades de aprendizagem dos educandos, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.

As atividades, objeto deste Edital, serão desenvolvidas de acordo com as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs).

O Programa será realizado mediante a celebração de convênios firmados entre as Secretaria Municipal de Educação (SME) e entidades sem fins lucrativos, dentre elas ONGs, OSCIP, OS, Fundações, Institutos, Federações e Associações para o desenvolvimento de atividades da seguinte área, descritas no Anexo III do presente Edital.

1. DAS MODALIDADES
 - 1.1. ÁREA ARTES E CULTURA
 - 1.1.1. Subárea - Música:
 - a) Instrumentos de Cordas
 - b) Instrumentos de sopro
 - c) Instrumentos de Percussão
 - d) Teclado
 - e) Canto e Coral
 - f) Construção de instrumentos musicais com sucata
 - g) Musicalização
 - h) Teoria musical
 - i) Conjunto musical
 - j) Orquestra
 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações/entidades/associações que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
 - 2.2. São pré-requisitos para participação neste Chamamento Público:
 - a) oferecer 100% de gratuidade ao usuário do serviço conveniado;
 - b) estar com a documentação descrita no item 5.2 dentro do prazo de validade;
 - c) ter experiência mínima de 1 (um) ano de serviços prestados na área das atividades pretendidas, a ser comprovada mediante atestados, conforme item 5.2, alínea "I";
 - d) contratar oficineiros com formação adequada às atividades previstas, comprovada por meio de diploma, certificado de conclusão de cursos específicos e/ou, nos casos em que a exigência da categoria profissional isente de tais cursos, a apresentação de documentos que comprovem formação/experiência em ministrar tais oficinas, bem como a formação específica que demonstre as condições de desempenhar um trabalho de ação educativa;
 - e) contratar oficineiros com, no mínimo, doze meses de experiência, a ser comprovada, caso a caso, mediante carta de recomendação, atestados emitidos por entidades e/ou empresas ou órgãos públicos na área pretendida;
 - f) contratar oficineiros e demais funcionários de acordo com a legislação vigente;
 - g) ter disponibilidade para trabalhar em quaisquer Unidades Educacionais na Cidade de São Paulo;

2.3. Será vedada a participação das entidades:

- a) que não estejam em situação de regularidade fiscal para com o Município de São Paulo;
- b) que tenham pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, instituído pela Lei nº. 14.094, de 06 de dezembro de 2005, e regulamentada pelo Decreto nº. 47.096, de 21 de março de 2006;
- d) que tenham pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Paulo, inclusive com atraso na prestação de contas em convênio mantido com o Poder Público;
- e) que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas de qualquer esfera de governo ou servidores públicos do município de São Paulo;
- f) que o termo de convênio decorrente do chamamento anterior tenha sido extinto ou denunciado em decorrência de avaliações negativas na realização das oficinas ou por inadimplência das cláusulas do instrumento de convênio.

3. DO OBJETO

3.1. O Programa será realizado mediante a celebração de Convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Educação e Entidades sem fins econômicos, dentre elas ONG's, OSCIP's, OS, Fundações, Institutos, Federações e Associações Cívis, cujo objeto social seja pertinente ao objeto do presente chamamento para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e artísticas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3.2. As atividades serão realizadas sob a forma de oficinas e deverão estar integradas ao projeto desenvolvido pelas Escolas Municipais, atendendo aos seus interesses, necessidades e características específicas.

3.3. As propostas deverão observar as diretrizes fixadas pela SME, conforme Portaria SME nº 5.360/11, bem como, as normas deste edital, sob orientação direta da SME.

3.4. Nas EMEFs e EMEFMs, cada oficina será integrada por, no mínimo, 20 alunos e, nas EMEBs, por no mínimo, de 5 alunos.

3.5. As oficinas terão duração de 60 minutos.

3.6. Além dos serviços técnicos especificados, a Conveniada deverá fornecer todo o material de consumo e suporte necessário ao desenvolvimento da atividade.

4. DO LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Avaliação, a ser publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, integrada por número ímpar de servidores, sendo, pelo menos, dois efetivos, especialmente composta para esse fim, a qual receberá no período de 21 a 23 de Janeiro de 2015, envelope lacrado contendo os documentos constantes do item 5.2 do presente Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A proposta deve ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado e identificado com o nome da Razão Social proponente e respectivo CNPJ.

5.2. O conteúdo dos envelopes deve ser organizado de acordo com a ordem apresentada, conforme segue:

a) Ofício, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, manifestando interesse em celebrar convênio com a SME;

b) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;

c) Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, cujo objeto seja de natureza filantrópica e detenha correlação com o objeto deste Edital;

d) Cópia atualizada da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia atualizada da Certidão Negativa dos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro;

f) Cópia atualizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Cópia da Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

h) Cópia de Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM e, se o caso, certidão de isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Na hipótese da interessada não ser cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar também declaração firmada pelo seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município, relativamente aos tributos relacionados com os serviços conveniados;

i) Cópia atualizada do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

j) Declaração, em papel timbrado da entidade, de inexistência de servidores públicos e membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas de qualquer esfera de governo no quadro de dirigentes, conforme consta nas condições deste credenciamento;

k) Declaração, em papel timbrado da entidade, de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração em papel timbrado de que os funcionários responsáveis pelas oficinas possuem, pelo menos, 12 (doze) meses de experiência na área de atuação pretendida, a ser comprovada por meio da documentação especificada nos itens 2.2 "d" e "e" das condições de participação na época de estabelecer o convênio.

m) Comprovação de que não está inscrita no CADIN na conformidade do disposto na Lei nº 14.094/05, a ser obtida pela internet.

n) Comprovação da experiência da entidade na (s) área (s) pretendida(s).

o) Declaração em papel timbrado que não possui pendências em prestações de contas nos convênios firmados com a SME.

p) Comprovente de conta corrente em nome da Pessoa Jurídica na instituição bancária prevista na legislação em vigor.

q) Plano de Aplicação de Recursos, em papel timbrado da entidade;

r) Cronograma de desembolso, em papel timbrado da entidade;

s) Plano de Trabalho.

5.3 O Plano de Trabalho deverá estar em formato digital (CD-ROM) acompanhado de cópia impressa e deverá conter projeto detalhado por oficina. As oficinas deverão ser descritas com clareza e objetividade, utilizando-se dos seguintes itens:

a) Identificação da área, subárea e modalidade de trabalho a ser executado;

b) Metas, objetivos, justificativa e metodologia;

c) Público alvo/ faixa etária;

d) Resultados esperados;

e) Recursos físicos e materiais disponibilizados pela Organização para a realização das oficinas;

Observação: Todo material de consumo necessário para realização do trabalho deverá obrigatoriamente ser fornecido pela CONVENIADA e especificado no Plano de Trabalho. Entende-se por material de consumo o descrito na Portaria nº 448, do Ministério da Fazenda de 13/09/02.

6. DA COMISSÃO E DA APRECIÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

6.1. Será designada uma Comissão pela SME, integrada por número ímpar de servidores, sendo, pelo menos dois efetivos, que analisará os Planos de Trabalho e a documentação, analisando apenas as propostas que atendam plenamente aos objetivos constantes no Anexo I e cuja documentação esteja de acordo com o item 5.2, ambos, integrantes deste Edital.

6.2 A Comissão emitirá parecer técnico assinado por seus membros indicando e justificando as entidades aptas e inaptas a celebrar convênio.

6.3. A relação das instituições inicialmente selecionadas como aptas será publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.4. As entidades poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

6.4.1. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, com a decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

6.4.2. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, nova relação das instituições inicialmente selecionadas será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

6.5. Após apreciação dos recursos, ou não havendo estes, o processo administrativo será encaminhado para parecer jurídico da SME e homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Educação;

6.6. A relação definitiva das instituições selecionadas como aptas será publicada no Diário Oficial da Cidade. Essas entidades ficarão à disposição para firmar os convênios em atendimento às programações das Unidades Educacionais, observando-se as reais necessidades de cada unidade educacional;

6.7. Este credenciamento será utilizado para os convênios com vigência de 02/02/2015 a 31/12/2015, ou espaço de tempo contido neste período, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. A Comissão de Avaliação da SME analisará as propostas apresentadas e demais condições legais das proponentes, manifestando-se em parecer técnico de acordo com os seguintes critérios:

a) compatibilidade entre a proposta apresentada e as diretrizes educacionais fixadas por SME conforme Portaria SME nº 5.360/11;

b) comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise dos trabalhos realizados e experiências da entidade na área pretendida, comprovadas por meio de notoriedade pública (reportagens publicadas), atestados, declarações ou avaliações de instituições idôneas ou pela Secretara Municipal de Educação. É vedada a comprovação atestada por outra entidade sem fins econômicos inscrita neste Edital. As Certidões apresentadas devem ser originais ou cópia autenticada.

c) coerência do plano de trabalho, levando em consideração:

* Identificação do objeto a ser executado;

* Relevância e qualidade da atividade;

* Clareza e objetividade na descrição das oficinas;

* Adequação entre: metas propostas, objeto a ser executado e etapas ou fase de execução;

* Aplicação pertinente dos recursos financeiros;

* Adequação dos materiais de consumo a realização das atividades propostas;

7.2. Estarão aptas a serem conveniadas as entidades que atenderem a todos os critérios especificados no item 7.1

8. DO CONVÊNIO

8.1. Na ocasião da celebração do convênio, as entidades deverão entregar a documentação fiscal e jurídica atualizada, o Plano de Trabalho adequado ao número de oficinas solicitadas pela SME e o comprovante de conta corrente na Instituição bancária prevista na legislação em vigor;

8.2. Este credenciamento não gera o direito a celebração de convênio.

9. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

De fevereiro a dezembro de 2015 ou em período contido nesse espaço de tempo, podendo ser prorrogado até 1 (um) ano, mediante concordância das partes e lavratura do respectivo termo de aditamento.

10. DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à CONVENIADA

10.1.1 Prestar atendimento aos alunos conforme proposto no Plano de Trabalho;

10.1.2 Proporcionar amplas e igualitárias condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

10.1.3 Contratar oficineiros e coordenadores qualificados, com experiência comprovada na área de atuação de, no mínimo, 12 (doze) meses;

10.1.4 Contratar coordenadores, responsáveis pelo planejamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais, tendo este que visitar cada unidade pelo menos uma vez por semana, para observar, monitorar e adequar as atividades desenvolvidas, bem como planejar em conjunto aos núcleos de ação e/ou coordenação pedagógica as ações pertinentes a consecução dos objetivos elencados no anexo I e adequados as características de cada localidade na seguinte conformidade:

Horas de acompanhamento semanal a serem cumpridas na própria Unidade ou na SME

Unidades com 10 oficinas semanais

Mínimo

Máximo

1

3

Observação:

a) Cada Unidade será acompanhada por apenas um coordenador por CONVENIADA. As horas que devem ser cumpridas pelo coordenador serão proporcionais ao número de unidades atendidas pela CONVENIADA e o número de oficinas por Unidade, sendo que o mínimo é o atendimento de uma unidade;

b) O valor a ser pago para os Coordenadores Pedagógicos será proporcional às horas trabalhadas (máximo de R\$ 19,82 por hora relógio). O valor mensal máximo a ser pago é de R\$ 3.568,66, para 40h semanais de trabalho, já com os encargos trabalhistas, excluído demais benefícios como vale transporte e alimentação, independente do número de unidades atendidas.

10.1.5 Controlar a frequência diária dos alunos, informando à Direção/Gestão das Unidades Educacionais quando houver assistência, ausências e outras ocorrências, sempre por escrito. As listas deverão incluir o RGA do aluno (EOL);

10.1.6 Indicar representante para participar de reuniões junto à SME, quando solicitado;

10.1.7 Garantir a imediata substituição de oficineiros, no prazo máximo de 48h, sempre que esses não apresentem desempenho compatível com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Educação;

10.1.8 Garantir o atendimento ao solicitado previamente pela SME, e proporcionar variedade e qualidade de modalidades de oficinas que possam atender aos objetivos da SME, atrelado ao Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais;

10.1.9 Dispor-se a trabalhar em qualquer Unidade Educacional, de segunda a domingo, conforme as necessidades locais;

10.1.10 Apresentar à SME documentos que comprovem a experiência e formação de todos os profissionais que prestam serviços, conforme descrito neste edital, conforme especificado no item 2.2 "d" e "e" das condições de participação;

10.1.11 Apresentar prestação de contas com os documentos descritos abaixo:

a) Nota fiscal de prestação de serviços, nos termos das normas regulamentares aplicáveis à situação, em especial os Decretos Municipais nos 50.896/09 e 52.703/11, e a Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 2 de julho de 2009;

b) Solicitação de pagamento;

c) Planilha de aplicação dos recursos financeiros;

d) Planilha de gastos em recursos humanos com nome, renda bruta, benefícios e descontos;

e) Original ou cópia autenticada conferida com o original do comprovante individual de pagamentos dos funcionários e da comprovação do recolhimento dos respectivos encargos sociais (GPS, FGTS, GFIP e outros);

f) Carta do contador, assinada pelo responsável da entidade ratificando o valor dos recolhimentos;

g) Planilha de gastos com material de consumo (somente o que consta do plano de trabalho);

h) Comproverantes (nota fiscal, cupom fiscal, recibo) dos gastos relacionados na planilha de aplicação dos recursos;

i) Protocolo de recebimento do material de consumo devidamente assinados e carimbados atestando o recebimento e a conferência pelo diretor/ Gestor da unidade educacional;

j) Comprovente de depósito do Fundo Provisionado, no qual constem os depósitos anteriores e o saldo (extrato);

k) Resumo da entidade contendo oficinas realizadas e o que deixou de realizar e mencionando que não serão cobradas da Prefeitura;

l) Relatório circunstanciado das atividades realizadas;

m) Listas de presença por oficina, contendo RGA do aluno (EOL), devidamente assinadas pelo oficineiro, coordenador, responsável pela entidade e diretor da unidade educacional.

10.1.12 Entregar os materiais a serem utilizados nas oficinas antes do início das atividades;

10.1.13 Arcar com todas as despesas que ultrapassem o valor da oficina fixado no Anexo II;

10.1.14 Aplicar os recursos decorrentes do repasse estritamente no desenvolvimento da atividade conveniada;

10.1.15 Oferecer para a SME como contrapartida, a formação e capacitação de Professores da RME para desenvolverem oficinas musicais em suas Unidades.

10.2. Compete às Unidades Educacionais:

10.2.1 Diagnosticar as necessidades dos alunos, levantamento dos projetos oferecidos pela Unidade e condições de continuidade ou para implantação de novos;

10.2.2 Planejar as Ações com definição dos projetos que terão continuidade e que serão desenvolvidos na Unidade Educacional e a indicação das necessidades de oficinas à DRE em conformidade com seu Projeto Pedagógico;

10.2.3 Acompanhar a formação das turmas e indicar o RGA do aluno (EOL) para confecção das listas;

10.2.4 Indicar local apropriado para a realização das oficinas, assim como efetuar a manutenção do mesmo;

10.2.5 Acompanhar, controlar a frequência dos alunos e efetuar a avaliação mensal das oficinas realizadas pela CONVENIADA em conformidade com o Plano de Trabalho da entidade, o